



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 397/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA CRIATIVA – CURSO STRICTO SENSU DE Mestrado Profissional – 1º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003504/2015-43 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.020388/2023-37, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC), para o Curso Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Comunicação e Indústria Criativa, no Campus São Borja (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCIC, para o Curso Stricto Sensu de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme o item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.4. O PPGCIC e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do PPGCIC (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCIC, para o Curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Comunicação e Indústria Criativa, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação; ou
 - b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar os documentos descritos nas letras “a” até “h”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste Edital;
- todos os arquivos devem estar em formato portable document format (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de dots per inch (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo). O endereço deve ser inserido, no formulário de inscrição, na seção “Informe o endereço eletrônico do seu currículo Lattes”;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de classificação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vaga para pessoa com deficiência.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de classificação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-externo/>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Os casos de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCIC.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma).

6. DAS VAGAS DO PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para discente do PPGCIC, sendo 08 (oito) para a Linha 01 - Comunicação como Indústria Criativa: arte, produção audiovisual e convergência de mídias e 06 (seis) para a Linha 02 - Comunicação para Indústria Criativa: educação, memória, política e economia, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, e considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 10 (dez) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 01 (uma) vaga reservada para candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA; e
- c) 03 (três) vagas reservada para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.1.1. Os candidatos concorrem dentro da linha de pesquisa escolhida já no formulário de inscrição.

Parágrafo único. Por decisão da comissão de seleção, é possível que um candidato inscrito em uma linha seja classificado na outra.

6.2. Para fazer jus à vaga reservada para candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência classificado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

- 6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vaga reservada para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.
- 6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 6.10. A comissão de validação utilizará análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 6.11. A comissão de heteroidentificação realizará registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelo candidato selecionado para a vaga reservada para ações afirmativas.
- Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.12. A comissão de heteroidentificação poderá utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 6.13. Em caso de desistência de candidato classificado em vaga universal, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCIC, designada pelo Conselho do Programa.
- 7.1.1. Conforme o item 10 (cronograma) deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
 - for sócio em atividade profissional;
 - estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
 - tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não enviar o memorial descritivo até a data indicada nos itens 7.4.1, letra "a" e 10 (cronograma), letra "g", que não observar o link (endereço eletrônico) e o horário definidos para realização da etapa única do processo seletivo.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Comunicação e Indústria Criativa considera uma única etapa, a ser realizada no formato remoto (via Google Meet), com respectiva pontuação: prova oral, 100 (cem) pontos.
- Parágrafo único. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. A aprovação não garante a classificação, que fica na dependência da pontuação dos demais candidatos aprovados.
- 7.4.1. A prova oral versará sobre dois eixos:
- eixo 1: memorial descritivo, 50 (cinquenta) pontos. O candidato deverá enviar o memorial descritivo até 30 de novembro de 2023, para o endereço eletrônico do programa: <ppgcicunipampa@gmail.com>. O documento deverá ser enviado no formato digital PDF, com até 8 (oito) páginas (incluindo capa e referências) e conter: (1) uma apresentação das experiências profissionais e acadêmicas; (2) ideia de processo e/ou produto prático que possa ser desenvolvido no curso; (3) exposição das razões da escolha do programa, da linha de pesquisa e da temática; (4) bem como uma reflexão sobre interesses teóricos. A formatação do texto segue a seguinte configuração padrão: fonte 12, Times New Roman e espaço 1,5. Exemplos de processos e/ou produtos já desenvolvidos no curso foram relatados e podem ser conferidos na "Revista Comunicação e Indústria Criativa: Pesquisa, desenvolvimento e inovação", disponível na página eletrônica do programa: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>. As descrições das linhas de pesquisa podem ser conferidas em <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/linhas-de-pesquisa/>;
 - eixo 2: questões a partir de produções bibliográficas, técnicas e experiências profissionais contidas no currículo Lattes, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.4.2. Para avaliar a prova oral, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios avaliativos:
- para o eixo 1: qualidade do texto; articulação teórico-prática; relevância profissional, regional e social da ideia de processo e/ou produto; consistência e pertinência das reflexões; desempenho na oralidade;
 - para o eixo 2: aderência ao programa; capacidade reflexiva sobre as produções e experiências; impacto das produções e experiências; cumprimento do tempo (o tempo da prova será informado na divulgação dos horários da prova oral).
- 7.5. Serão utilizados como critério de desempenho:
- maior pontuação no eixo 1; e
 - maior idade.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 (cronograma) deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 6.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- solicitação de matrícula;
 - confirmação de matrícula.
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará à exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 9.7. Da solicitação da matrícula
- 9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/ps/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:
- cópia digitalizada (frente e verso) do título eleitoral;
 - cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
 - cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 - cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o endereço eletrônico <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste Edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 9.7.5.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.7.8. Após solicitar a matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/ps/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme Cronograma deste Edital.
- 9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.
- 9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus São Borja, endereço a seguir:
- Secretaria de Pós-graduação do Campus São Borja
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA, Campus II)
Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295, Bairro: Passo – São Borja/RS - CEP 97670-000
Horário: Segunda a sexta-feira das 13h30min às 20h00min
Telefone: (55) 3430 9854
Endereço eletrônico: posgrad.saoborja@unipampa.edu.br
- 9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida terá a confirmação de matrícula realizada pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 1º (primeiro) semestre do curso de mestrado ofertado pelo PPGCIC ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: <ppgcicunipampa@gmail.com>, explicando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O PPGCIC não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 01/11/2023 até 21/11/2023;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 23/11/2023;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 25/11/2023;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 28/11/2023;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 28/11/2023;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 30/11/2023;

g) prazo para envio do memorial descritivo por e-mail: até 30/11/2023;

h) período da seleção: de 04/12/2023 até 08/12/2023;

i) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 12/12/2023;

j) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 12/12/2023;

k) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 14/12/2023;

l) divulgação do resultado final do processo seletivo: até 18/12/2023;

m) período de matrícula: de 08/01/2024 até 09/01/2024;

n) período para complementação de documentação da matrícula: de 10/01/2024 até 11/01/2024;

o) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 15/01/2024;

p) período para recurso da matrícula: até 16/01/2024;

q) divulgação do resultado final da matrícula: até 18/01/2024;

r) período para chamada de suplentes: 19/01/2024 até 22/01/2024;

s) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 23/01/2024 até 24/01/2024;

t) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCIC, no endereço eletrônico: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes que assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: <ppgcicunipampa@gmail.com>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus São Borja, sede do PPGCIC, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados preliminares e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 (cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica encaminhados para o endereço eletrônico: <ppgcicunipampa@gmail.com>.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 04 (quatro) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Borja, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa ou auxílio de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCIC.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGCIC da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais, conforme previsto nas normas internas da Universidade.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 17 de outubro de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, Edital no _____, portador(a) do documento de identificação no _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) no _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO () INDÍGENA

2) _____ reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que, o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Mental	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Auditiva
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 17/10/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **1273798** e o código CRC **763E01F5**.